

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**Angical**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

REPUBLICAÇÃO DECRETO 691/2023 .....

### PORTARIA

REPUBLICAÇÃO PORTARIA 1608/2023 .....

### OUTROS

REGULAMENTO .....



**REPUBLICAÇÃO DECRETO 691/2023**



Prefeitura Municipal de Angical  
CNPJ 13.654.421/0001-88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E LAZER**

**DECRETO Nº 691, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

***“CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANGICAL.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica municipal e, em consonância com o Decreto Federal nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, e, pelo Decreto Estadual nº 22.213 de 11 de agosto de 2023 e considerando as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Cultura em Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura do Município de Angical/BA, a realizar-se no dia 20 de outubro de 2023, sob a coordenação da Secretaria de Cultura – SECULT, com o tema “CULTURA E DEMOCRACIA NA TERRA DA MÚSICA”.

**Art. 2º** - A 3ª Conferência Municipal de Angical, Bahia, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 3º** - A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Angical - Bahia tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Telefone: (0\*\*77) 3623-2436  
CEP 47.960-000 - ANGICAL – BAHIA



Prefeitura Municipal de Angical  
CNPJ 13.654.421/0001-88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E LAZER**

I - promover a elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC valorizando a participação social e a construção democrática dos instrumentos da gestão da política pública de cultura;

II - discutir estratégias para que a cultura se torne vetor do desenvolvimento local, refletindo no desenvolvimento dos Territórios de Identidade do Estado da Bahia;

III - propor diretrizes prioritárias para garantir a transversalidade das políticas públicas e dos direitos culturais, por meio da valorização da diversidade cultural como forma de enfrentamento às violências e às desigualdades;

V - fortalecer o Sistema Municipal de Cultura com a ampliação da participação social;

VI - possibilitar o reconhecimento da diversidade cultural local e o intercâmbio de grupos e agentes culturais dos Territórios de Identidade do Estado da Bahia;

VII - proporcionar debates sobre a divisão de atribuições entre os entes federados na execução de políticas culturais, com o objetivo de garantir os direitos culturais e a cidadania cultural;

X - proporcionar espaços de mobilização e diálogo constante junto à comunidade artística, com foco na descentralização dos recursos voltados para o desenvolvimento das linguagens artísticas e exercício das fazedoras e dos fazedores de cultura;

**Parágrafo único.** A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Angical - Bahia é etapa integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: "Democracia e Direito à Cultura", será realizada no período de 4 a 8 de dezembro de 2023, em Brasília/DF.

**Art. 4º** - Fica homologado o Regimento Interno da 3ª CMC, aprovado pelo CMC, na forma do Anexo I.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Telefone: (0\*\*77) 3623-2436  
CEP 47.960-000 - ANGICAL – BAHIA



Prefeitura Municipal de Angical  
CNPJ 13.654.421/0001-88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E LAZER**

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Angical, 17 de outubro de 2023.

**EMERSON MARIANI DIAS**

**Prefeito Municipal**

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Telefone: (0\*\*77) 3623-2436  
CEP 47.960-000 - ANGICAL – BAHIA



**REPUBLIÇÃO PORTARIA 1608/2023**



Prefeitura Municipal de Angical  
CNPJ 13.654.421/0001-88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 1608, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Angical/BA.*

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE ANGICAL, no uso de suas Atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura, cujo tema central é: “**CULTURA E DEMOCRACIA NA TERRA MÚSICA**”.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal contará com a participação:

- 1 - Robélia Maria de Souza Oliveira - Presidente do Conselho de Cultura;
- 2 - Tiago Batista Passos - Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- 3 - Ronaldo Gomes de Sousa - Representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- 4 - Antonio Henrique de Oliveira - Representante do Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da Conferência.

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora, ora constituída, terá em sua composição 08 (oito) membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura no Município de Angical/BA.

**Art. 3º.** A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Telefone: (0\*\*77) 3623-2436  
**CEP 47.960-000 - ANGICAL – BAHIA**



Prefeitura Municipal de Angical  
CNPJ 13.654.421/0001-88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E LAZER**

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços referentes à Política de Cultura Local, bem como consultores e convidados.

**Art. 4º.** Compete a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal definir:

- I – O Coordenador Geral;
- II – A Secretária Executiva;
- III – O Relator;
- IV – Os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
- V – O responsável pela divulgação e a inscrição;
- VI – O responsável pela infraestrutura;
- VII – O Responsável pelos recursos materiais e humanos;
- VIII – O responsável pelo cerimonial.

**Art. 5º.** A referida Comissão se organizará para cumprimento das funções acima elencadas, bem como elaborar o Regimento Interno da Conferência e o submeter à plenária da Conferência, que após será aprovado.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angical/BA, 17 de outubro de 2023.

**EMERSON MARTIANI DIAS**

*Prefeito Municipal*

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Telefone: (0\*\*77) 3623-2436  
CEP 47.960-000 - ANGICAL – BAHIA



## REGULAMENTO

### REGULAMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANGICAL – BAHIA

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º.** A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Angical, convocada por Decreto tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Fortalecer Sistema Municipal de Cultura;
- IV. Revisar Plano Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de políticas culturais a partir das dimensões: simbólica, cidadã e econômica da Cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a Cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Discutir acerca das responsabilidades do município diante as políticas culturais locais;
- VIII. Eleger delegados(as) para Conferência Territorial de Cultura;
- IX. Eleger delegado(a) para a VI Conferência Estadual de Cultura.

#### CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

**Art. 2º.** A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Angical realizará seus trabalhos a partir do tema “**Cultura e Democracia na Terra da Música**”

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base, elaborados pelo





Ministério da Cultura, pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo Município.

**Art. 3º.** Constituirão eixos temáticos da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Angical:

I.Eixo 1: Territorialização, Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II.Eixo 2: Democratização do acesso à cultura, aos serviços e equipamentos culturais e participação social;

III.Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;

IV.Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V.Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;

VI.Eixo 6: Direito às Linguagens, meios Artísticos e Digitais.

**Art. 4º.** Os trabalhos de grupos terão caráter mobilizador, propositivo e consolidativo e, buscam garantir a presença do debate setorial e da representatividade dos diversos segmentos artísticos e culturais eletivos do município.

### **CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º.** A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Angical será realizada no dia 20 de outubro de 2023, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

**Art. 6º.** A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Angical será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Cultura e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 7º.** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a



3ª Conferência Municipal de Cultura de Angical conta com a Comissão Organizadora Municipal que composta por 4 (quatro) membros, entre representantes do poder público municipal e representantes da sociedade civil, presidida pela presidenta da Conselho Municipal de Cultura, assim definidos:

1 - Robélia Maria de Souza Oliveira - Presidente do Conselho de Cultura;

2 - Tiago Batista Passos - Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

3 - Ronaldo Gomes de Sousa - Representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

4 - Antonio Henrique de Oliveira - Representante do Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

**Art. 8º.** Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Parágrafo único:** As inscrições serão efetuadas através do endereço eletrônico [esporteculturangical@gmail.com](mailto:esporteculturangical@gmail.com), ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com endereço na Avenida Deputado Márcio Cardoso, s/n, centro, Angical/BA.

**Art. 9º.** O credenciamento dos(as) participantes da 3ª CMC de Angical ocorrerá dia 20/10/2023 das 08:00 às 17:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e definir o direcionamento de cada participante para os eixos específicos.

**Art. 10.** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 3ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

**Art. 11.** A 3ª CMC será realizada observando as seguintes etapas:

- a) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- b) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- c) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho



§ 1º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar as diretrizes do Plano Municipal de Cultura, quando da sua atulização;

§ 2º As moções a serem sugeridas poderão ser apresentadas com o mínimo de dez assinaturas dos participantes e colocadas em votação para aprovação pela plenária ao final da conferência e, caso aprovadas, elas integrarão o relatório final.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará futuramente à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Estadual, quando da realização da próxima Conferência Estadual de Cultura, que se dará pelo seguinte critério:

a) De acordo com o Art. 26 do regulamento da Conferência Estadual, cada Conferência Municipal ou Intermunicipal terá direito ao máximo de 01 (um) delegado(a) para a Conferência Estadual e ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados(as) para a Conferência Territorial, respeitando a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público, da forma assim definida:

Quantitativo de participantes na Conferência Municipal ou Intermunicipal	Nº de Delegados(as) eleitos para a Conferência Territorial	Nº de Delegados(as) eleitos para a Conferência Estadual
De 25 a 500	5% dos participantes	01 delegado(a)
Acima de 500	25 delegados(as)	01 delegado(a)

I - Para cada delegado(a) titular, será também escolhido um suplente;

II - Em caso de empate, será feita nova eleição, ou a critério dos candidatos, se houver, comum acordo entre eles, definirá o representante daquela vaga;

III - As despesas com transporte, alimentação e hospedagem para a Conferência Estadual serão de responsabilidade do poder público municipal;

**Art. 12.** As despesas para realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Angical, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa estadual da Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente



exercício.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13.** O Secretário Municipal de Cultura de Angical se responsabilizará pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 3ª Conferência Municipal de Cultura de Angical.

**Art. 14.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Regulamento elaborado pela Comissão Organizada e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura de Angical em 09 de setembro de 2023.

**Robélia Maria de Souza Oliveira**

**Presidente do Conselho de Cultura**